

LEI Nº 2.220, DE 19 DE ABRIL DE 2011.

Modifica a redação do art. 1º da Lei nº 859, de 17 de julho de 1978, que declara de utilidade pública o Lar Infantil “Padre Omar”, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 859, de 17 de julho de 1978, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Sociedade de Educação e Assistência Frei Orestes, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 46.746.442/0003-44, com sede nesta cidade de Paraisópolis, na Avenida Guarda-Mor Carneiro, nº 500, centro, CEP 37660-000”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em
Paraisópolis, aos 19 de abril de 2011.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA CARVALHO
Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo

Certifico que a Lei nº. 2.220, de
19/04/2011 foi publicada na data de
19/04/2011, no Mural do Paço
Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Coordenadora de Planej. do Gabinete